



## UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

### EDITAL n.255/2022

Dispõe sobre a renovação de bolsas do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), da Secretaria de Estado da Educação (SED), em atendimento ao Art. 170 e Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, estabelece os procedimentos para renovação de bolsas do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), da Secretaria de Estado da Educação (SED), em atendimento ao Art. 170 e Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina e legislação correlata em vigor.

### 1 DO OBJETO

1.1 Processo de renovação de bolsa aos estudantes contemplados até o 1º semestre de 2022 com bolsas de estudo, pesquisa e extensão do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), da Secretaria de Estado da Educação (SED).

### 2 DA RENOVAÇÃO

2.1 Terão direito à renovação, estudantes que tiveram bolsa concedida até o 1º semestre de 2022, que são legíveis para continuidade e que atenderem aos critérios estabelecidos pelo UNIEDU: FUMDES estudo, FUMDES licenciatura, FUMDES física, FUMDES pesquisa, Artigo 170 estudo, Artigo 170 pesquisa (PIC 170), PROESDE.

2.2 O cadastramento visa à atualização dos dados informados em semestres anteriores e deve ser realizado semestralmente.

### 3 DOS CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO

3.1 Para renovar a concessão de bolsas do UNIEDU, o estudante deve atender os seguintes critérios:

- I. Estar matriculado, em 2022.2, na mesma IES, no mesmo curso e polo (no caso de EAD) em que estava quando foi contemplado com a bolsa;
- II. Obter desempenho estudante satisfatório de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento escolar no conjunto das disciplinas cursadas no 1º Semestre de 2022 e frequência mínima de acordo com as normas da Instituição;
- III. apresentar, a cada semestre, documento comprobatório de cumprimento das exigências legais de cada tipo de bolsa;
- IV. manter atualizado, mensalmente, todos os dados cadastrais no Sistema UNIEDU;
- V. cumprir o cronograma estabelecido pela SED;
- VI. cumprir o regulamento da IES;
- VII. atender ao inciso [XV e XVI, Art. 12, decreto nº 470/20](#);
- VIII. não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos estudantes; e
- IX. ter cumprido com os requisitos legais referente à cada tipo de bolsa.

#### 4 DA DOCUMENTAÇÃO

1. Comprovantes da Renda Bruta familiar – **OBRIGATÓRIO PARA TODOS**
2. Comprovante do número de pessoas do Grupo familiar - **OBRIGATÓRIO PARA TODOS**
3. Histórico Escolar de Graduação OU Boletim Acadêmico **OBRIGATÓRIO PARA TODOS**
4. Comprovante do Tipo de moradia – **OBRIGATÓRIO PARA TODOS**
5. Comprovante Despesa Familiar Mensal, com Educação Paga, para outro membro do grupo familiar – **OBRIGATÓRIO se o estudante declarar gasto com educação no cadastro**
6. Comprovante de Despesa familiar mensal com Transporte Coletivo - **OBRIGATÓRIO se o estudante se o estudante declarar gasto com transporte no cadastro**
7. Comprovante de Despesa familiar com Doença Crônica **OBRIGATÓRIO se o estudante declarar gasto com doença crônica no cadastro**
8. Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente (**OBRIGATÓRIO se o estudante for deficiente**)
9. Comprovantes de residência em SC por pelo menos 2 anos - **OBRIGATÓRIO PARA TODOS**
10. Documento do ensino médio
  - a. Histórico do ensino médio – **OBRIGATÓRIO PARA TODOS**
  - b. Declaração de recebimento de bolsa na escola privada do ensino médio e Histórico do Ensino Médio – **OBRIGATÓRIO PARA QUEM FOI BOLSISTA INTEGRAL NO ENSINO MÉDIO**
- 11 Comprovantes dos bens do grupo família– **OBRIGATÓRIO PARA TODOS.**
- 12 Documento de identificação do estudante – **OBRIGATÓRIO PARA TODOS**
- 13 Termo de adesão ao programa e projetos de extensão de caráter social – **OBRIGATÓRIO PARA TODOS**

#### 5. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

##### 5.1 São responsabilidades do estudante:

- a) o acompanhamento, no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/instituicoes/orientacoes-ies>, de eventuais alterações no Cronograma da SED e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias;
- b) o atendimento dos prazos e ações estabelecidos pela SED e pelo presente Edital;
- c) a inserção de informações no Cadastro de Solicitação de Bolsa/UNIEDU e a veracidade das mesmas;
- d) o envio, por meio do Cadastro UNIEDU, de documentos comprobatórios que estejam de acordo com o especificado na legislação em vigor e neste edital; e
- e) a clareza, nitidez e legibilidade dos documentos postados e enviados.

5.2 O estudante, ao participar deste processo de renovação, reconhece o disposto na legislação em vigor, bem como neste Edital, e está ciente que responderá civil e criminalmente caso falte com a verdade ou presente informação falsa.

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA A RENOVAÇÃO

- a) Para os estudantes que informaram no sistema UNIEDU, em 2022/1, que estavam na última fase do curso;
- b) Estudantes com Bolsa de Pesquisa e Extensão do Art.171/CE que entraram ainda com o Decreto 2672/2009 em vigor, e que completou 3 anos de bolsa recebida;
- c) Estudantes com Bolsa de Pesquisa e Extensão do Art.170/CE que completaram 2 anos de bolsa.

§1º Estudantes contemplados com a bolsa artigo 170 estudo e pesquisa e Proesde que reprovaram em mais de 25% em 2022.1, não terão direito a renovação, porém deverão postar no sistema Uniedu na aba de “comprovantes o relatório das atividades devidas.

§2º Estudantes que trocaram de IES, e/ou de curso também terão de concorrer a uma nova bolsa, perdendo a possibilidade de renovação.

## 7 DO CRONOGRAMA

Período	Etapas
De 20/07 a 18/08	Módulo alunos para renovação das bolsas
De 19/08 a 09/09	Módulo IES análise dos documentos e renovação de bolsas  Sistema fechado para os estudantes
10/09 a 29/09	Módulo alunos para renovação das bolsas
30/09 a 25/10	Módulo IES análise dos documentos e renovação de bolsas  Sistema fechado para os estudantes

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

8.1 É responsabilidade do estudante bolsista:

- dar o Aceite no CAFE, disponível no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>;
- assinar mensalmente o Recibo da bolsa no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>;
- o pagamento do valor residual da mensalidade, quando for o caso;
- cumprir a legislação em vigor e regulamento do curso/IES em que está matriculado.

Parágrafo único: O estudante que não efetuar a assinatura do recibo, que comporá o Relatório de Assistência Financeira (RAF), no período determinado, não terá direito a receber o benefício.

## 9. DA DENÚNCIA

A Comissão Técnica da UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail [denunciabolsas@unesc.net](mailto:denunciabolsas@unesc.net) e/ou nos canais [ouvidoria@unesc.net](mailto:ouvidoria@unesc.net) ou pelo site da Secretaria do Estado no link: <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao>.

9.1 As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar nº 281/05.

## 10. DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os estudantes terão que devolver os recursos financeiros, nos casos previstos na legislação em vigor e no CAFE, nas seguintes situações:

- abandono do curso durante a vigência do CAFE;
- desistência do curso sem justificativa aceita pela Equipe Técnica ou Comissão de Fiscalização desta IES;
- acúmulo de bolsas concedidas com recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;
- constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável; e
- não cumprimento do regulamento da IES em que está matriculado.



## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Ao preencher o recadastro UNIEDU para renovação de bolsa, o estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital e legislação em vigor.

11.2 A Equipe Técnica se reserva o direito de solicitar realização de visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da renovação bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando recadastramento, bem como aplicar a penalidade de suspensão ou perda da bolsa, caso o estudante não atenda a legislação em vigor, especialmente as Cláusulas do CAFE.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica desta IES.

11.4 Este Edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação em vigor relativa ao UNIEDU.

Criciúma/SC, 25 de julho de 2022.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciane Bisognin Ceretta**  
**Reitora da Unesc**